



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO
"E. E. DR. AURELIANO LEITE"



EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS AO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROJETO DE ENSINO COLABORATIVO

A Direção da E.E. Dr. Aureliano Leite, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.635/23 e Resolução SEDUC 21/2023, que institui o Projeto de Ensino Colaborativo nas unidades escolares da rede estadual de ensino, torna público o presente edital de seleção para Professor de Educação Especial.

O projeto representa uma integração colaborativa entre os membros das equipes escolares, professores regentes, familiares, profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante, professores especializados em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros participantes da comunidade escolar.

O objetivo deste projeto é fomentar uma educação inclusiva de qualidade nas classes comuns do ensino regular, e perfaz-se como importante diretriz para o fomento da cultura inclusiva nas escolas da rede pública. O professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, trabalhando para promover a cultura inclusiva atuando como um elo entre a Gestão Escolar, o Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Professor Regente, com a contribuição de: a) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilização curricular; b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante; c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante; d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar; e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar; f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo; g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

I – DAS VAGAS: O professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta, sendo a carga horária atribuída ao docente da seguinte forma: Serão atribuídas 30 horas de Ensino Colaborativo.

DATA: 08 de março de 2024 (sexta feira). Horário: 10h Local: EE Dr. Aureliano Leite

– Rua Nair Luciola Rodrigues, 75 – Vila Menck – Osasco- SP.

II - DOS REQUISITOS: Os candidatos devem estar inscritos no processo anual de atribuição e ser portador de pelo menos um dos títulos relacionados na Indicação CEE 213/2021, que dispõe sobre a habilitação/qualificação docente para atendimento educacional aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

III – DA ATRIBUIÇÃO: A atribuição da vaga do Projeto Ensino Colaborativo, poderá ser realizada aos docentes habilitados/qualificados para Educação Especial, inscritos no processo de atribuição de classes/aulas 2024 em um dos campos de atuação (Educação Especial, aulas ou classe); • De acordo com orientação da Comissão de Educação Especial – DE/OSC, as escolas deverão classificar os candidatos seguindo a lista da VUNESP e do Banco de Talentos/2024, observando a formação de Habilitação e Qualificação dos docentes, e seguindo as orientações contidas na Indicação CEE 213/2021.

IV – DA SESSÃO DA ATRIBUIÇÃO: Os docentes interessados em participar do projeto, devem comparecer à Unidade Escolar no dia 08 de março /2024, às 10h para entrevista com os Gestores.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS: O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído. O docente, com atribuição nos termos da Resolução Seduc 7/2021, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações: I – A seu pedido, mediante solicitação por escrito. II – A critério da administração, em decorrência de: não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho; entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil; a unidade escolar deixar de comportar o projeto; • descumprimento de normas legais; • não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Osasco, 01 de março de 2024.
Mariluci Severino Pereira Rink
Diretor de Escola



Mariluci S. Pereira Rink
RG: 27.831.297-4
Diretor de Escola